

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
TP 036/2024

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Final, realizada no município de Apucarana, tendo em pauta o processo nº TP 036/2024, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **SÉRGIO CORRÊA DE MELO**, coordenador técnico/administrativo por ocasião da competição 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual; **JEAN RICARDO ZENI**, coordenador técnico/administrativo por ocasião da competição 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual, à pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante, artigo 179 IV e uma circunstância agravante, artigo 178 IV, dessa forma se equivalem.

Fica, portanto à pena final, de **SUSPENSÃO** à **SÉRGIO CORRÊA DE MELO** e **JEAN RICARDO ZENI**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data da sessão de julgamento, qual seja em 29 de novembro de 2024.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima

PRESIDENTE



Andreiv George Choma

AUDITOR



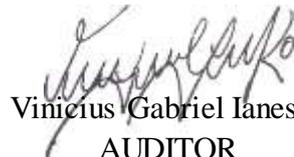
Claudeir Pereira da Silva

AUDITOR



Fabiano Ocalchuk

AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko

AUDITOR



Thiago Henrique Belpyman do Amaral

PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula

OAB/PR 55951

DEFENSORA PÚBLICA

Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2024.